



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2459

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto Nº 108/2020** - Dispõe Sobre a Adoção de Medidas Temporárias de Prevenção e Controle para Enfrentamento do COVID-19 no Âmbito do Município de Almadina.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO Nº 108/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina.

O Prefeito Municipal de Almadina, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, notadamente as constantes do Art. 68, II e VIII, c/c Art. 135, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito a restrição à locomoção noturna, imposta pelo Decreto nº 104, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais do Município de Almadina deverão encerrar as suas atividades até as 20:00 horas, no máximo, inclusive as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Os bares e restaurantes poderão funcionar normalmente, devendo encerrar as suas atividades no mesmo horário dos demais estabelecimentos comerciais, isto é, às 20:00h.

Art. 4º - As igrejas e demais templos e cultos religiosos ficam autorizados a funcionar, mantidas todas as exigências anteriores determinadas pela Vigilância Epidemiológica, em relação a distanciamento, uso de máscaras e higienização.

Parágrafo único – Recomenda-se que os líderes de cada instituição religiosa adotem as medidas necessárias à preservação da saúde dos idosos e crianças.

Art. 5º. Ficam encerradas as atividades das barreiras sanitárias instaladas nos acessos ao Município de Almadina.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 31 de agosto de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Sec. de Administração

Neuza Maria da Silva Fonseca
Secretária de Saúde